

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**LEI FEDERAL 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO: 6039.2025/0006243-7**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO AMBIENTE ELETRÔNICO – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG nº 925075**

**VALOR DO ORÇAMENTO REFERÊNCIA: 549.998,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2025 às 10:00**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

---

## **ÍNDICE**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. EMBASAMENTO LEGAL;
2. OBJETO;
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. GARANTIA DE PROPOSTA;
5. VISTORIA;
6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES;
7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS;
9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. ETAPA DE LANCES;
11. MODO DE DISPUTA ABERTO;
12. JULGAMENTO;
13. HABILITAÇÃO;
14. FASE RECURSAL;
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
16. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO
17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTÍAS PARA CONTRATAR;
18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES;
19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;
20. PENALIDADES;
21. DISPOSIÇÕES FINAIS;

## **ANEXOS**

**ANEXO I:** MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO II:** TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**ANEXO II-A:** PROJETO

**ANEXO III:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III-A:** MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

**ANEXO III-B:** MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÕES

**ANEXO V:** CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VIII:** MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICAS

**ANEXO IX:** MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**ANEXO X:** MODELO TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

**ANEXO XI:** MODELO DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO 48.184/07

**ANEXO XII:** MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

**ANEXO XII:** MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA DO IPIRANGA**, situada na **RUA LINO COUTINHO, 444 – IPIRANGA, SÃO PAULO – SP, CEP 04207-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO objetivando** a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação na presente concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925075 nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 hrs do dia **30/12/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado da concorrência e os demais atos pertinentes também constarão do site: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar) – Subprefeitura Ipiranga.

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO**

**2.1** A presente concorrência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**2.3** Qualquer divergência entre a descrição constante no item do catálogo e o Termo de Referência, **SEMPRE** prevalecerá as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** **Poderão participar da licitação as empresas que:**

**A)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil**.

**A.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas**.

**B)** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**C)** **Não** estejam sob processo de falência;

**C.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**D) Não** estejam constituídas em forma de consórcio, por **não se revelar vantajosa à Administração Pública**, considerando-se as **especificidades do objeto contratado**.

A possibilidade de participação por consórcios **implicaria responsabilidade solidária entre os consorciados**, especialmente quanto às **obrigações trabalhistas e previdenciárias**, o que **poderia acarretar riscos à contratação e à execução do contrato**, com **possíveis repercussões negativas para o cumprimento integral das obrigações contratuais**.

Ressalta-se, ainda, que a **vedação à participação de consórcios não configura restrição à competitividade**, tendo em vista o perfil do objeto licitado e a existência de empresas aptas a participar de forma individual, com capacidade técnica e econômico-financeira suficientes para atender aos requisitos estabelecidos.

**E)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**F) Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**F.1)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**F.2)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**F.3)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**F.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**F.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**F.5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação na concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação nesta concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **4. GARANTIA DA PROPOSTA**

**4.1** A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF 76/2019, SF nº 338/21, alterada pela Portaria SF nº 268/24 e 8/2025.

**4.2** O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 5.499,98 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

**4.3** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4** Para garantia em dinheiro a empresa licitante deverá atentar-se aos procedimentos contidos no Anexo IX da Portaria SR nº 76/2019. No caso específico de recolhimento em DAMSP será emitida diretamente pelo licitante, sendo que a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá o comprovante do recolhimento da garantia com o Ofício Garantia e a DAMSP devidamente recolhida pelo licitante.

**4.5** A garantia e os demais documentos que a compõe, e o comprovante do recolhimento da garantia (comprovante de pagamento) para licitar deverá ser apresentado juntamente com a Proposta e a Planilha de Composição de Custos, para análise e validação dos documentos comprobatórios.

**4.6** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

**4.7** A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes na garantia apresentada.

**4.8** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.9** Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.

**4.10** A garantia apresentada deverá constar todas as informações:

**4.11** nome da empresa, CNPJ, endereço completo, município, telefone para contato, número do processo administrativo **6039.2025/0006243-7**, número da licitação Concorrência nº 90007/SUB-IP/2025, valor da garantia **R\$ 5.499,98 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** objeto da

licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA, e Validade Mínima De 90 Dias (De 30/12/2025 A 30/03/2026).

## 5. VISTORIA

- 5.1** As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 5.2** As empresas interessadas poderão efetuar vistoria TÉCNICA, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 5.3** A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, apresentar cópia autenticada da certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.
- 5.4** A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.
- 5.5** Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.
- 5.6** Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados acima, declaração de não vistoria. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta desconhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.
- 5.7** A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO XX)** ou o **TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA (ANEXO XX)** deverão ser protocolados até a véspera da sessão pública de abertura do certame, junto à Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura.

## 6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**6.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do sistema [compras.gov](https://compras.gov.br) ou endereço eletrônico: [cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**6.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**7.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**A)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**B)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**7.2** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**7.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**7.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**7.8** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).

**7.9** As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com o **VALOR GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**8.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**8.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 8.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 8.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 8.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 8.1.8** A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 8.1.9** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante isenta-se de indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases de vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, porém somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação
- 8.1.10** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do concorrência eletrônica.

**9.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas:

**A)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**B)** Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação.

**9.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**9.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**9.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **10. ETAPA DE LANCES**

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**10.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**10.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**10.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**10.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**10.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**10.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**10.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**10.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de até 2 (duas) horas — prorrogável mediante solicitação fundamentada, a critério da Administração — enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**10.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. MODO DE DISPUTA ABERTO

**11.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**11.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**11.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## 12. JULGAMENTO

**12.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**12.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**12.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 12.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**12.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**12.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 8.3.

**12.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**12.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a **planilha de composição de custos – Anexo III-A** e o comprovante de recolhimento da **Garantia da Proposta, conforme Cláusula 7.**

**12.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos

pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**12.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**12.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**12.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**12.12** As Propostas apresentadas sem o Comprovante de Recolhimento da Garantia, ou ainda, Comprovações com o valor diferente do estabelecido no **item 7**, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**12.13** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## 13. HABILITAÇÃO

**13.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**13.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**12.1.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**12.1.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no **item 12.5** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**12.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada.

**13.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**13.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**13.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### 13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- C) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- D) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- C) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- D) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
  - D.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- E) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- F) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
  - F.1)** Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar, também, declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado – **Anexo IV**.
- G) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- H) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- A) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**B.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**B.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**B.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**B.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**B.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**B.3)** Análise Econômico-Financeira – **Anexo VI**.

**B.3.1)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO VI**, para os dois últimos exercícios, será considerada inabilitada.

#### **13.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **13.5.4.1 EMPRESA**

- A) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- B) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

| ITEM                                                                                                  | QUANT  | UND |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM – 8MPA                                         | 88,00  | M2  |
| CAIXILHO EM FERRO PERFILADO BASCULANTE                                                                | 9,00   | M2  |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                     | 832,00 | KG  |
| TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM | 87,00  | M2  |
| EMBOÇO – ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12                                               | 117,00 | M2  |
| CONCRETO FCK=40 MPA - USINADO                                                                         | 115    | M3  |
| APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE- 2 DEMÃOS                                            | 177,00 | M2  |

- C) Será admitido o somatório de até 03 atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da LICITANTE e relativos à sua capacidade técnico-operacional para OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

#### **13.5.4.2 PROFISSIONAL**

A) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

B) Engenheiro civil ou arquiteto:

| ITEM                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM – 8MPA                                         |
| CAIXILHO EM FERRO PERFILADO BASCULANTE                                                                |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                     |
| TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM |
| EMBOÇO – ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12                                               |
| CONCRETO FCK=40 MPA - USINADO                                                                         |
| APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE- 2 DEMÃOS                                            |

B.1) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### **13.5.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

A) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

B) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

D) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

E) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**F)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**G)** Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

**H)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**13.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**13.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**13.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**13.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**13.6.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**13.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**13.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**13.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**13.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**13.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**A)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**B)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**C)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);

**D)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**E)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**13.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**13.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**13.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**13.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**13.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**13.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**13.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **14.FASE RECURSAL**

**14.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**14.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** A Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

**16.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**16.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**16.3** Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da **CONTRATADA** instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

**16.3.1** A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**16.3.2** A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

**16.3.3** A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

**16.3.4** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

**16.3.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**16.4** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**16.5** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **53.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.7017.1** do orçamento vigente.

## 17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

**17.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**17.2** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**17.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**17.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em sua versão original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**17.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**17.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade

**17.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**17.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da concorrência, com vistas a celebração da contratação.

**17.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e>  
[https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar) – Subprefeitura Ipiranga.

**17.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**17.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**A)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**B)** A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

**C)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

**17.6** Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade **CONTRATANTE** para este fim.

**17.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**17.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**17.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

**17.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**17.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.

## **18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**18.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**18.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**18.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital.

**18.1.3** Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**18.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**18.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

**18.2** A **DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**18.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**19.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo I** deste Edital.

**19.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## 20. PENALIDADES

**20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21, bem como descrito no Anexo II – Termo de Referência.

**20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**A)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**B)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**A)** Multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;

**B)** Após 10 dias Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**C)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**20.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**20.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**20.4.1** Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após a multa por inexecução total do contrato.

**20.4.2** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal contratado.

**20.4.3** Multa por descumprimento da cláusula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratado.

**20.4.4** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratado.

**20.4.5** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**20.4.6** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

**20.4.7** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**20.4.8** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**20.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00.

**20.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**20.7** Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**20.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**20.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes

**21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**21.16** O resultado deste concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico([https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=inicio](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio) ), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

**21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste concorrência eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=inicio](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio)

**21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**21.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**São Paulo, 12 de dezembro de 2025.**

## ANEXO I - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: XXXX/2025

Nº PROCESSO: 6039.2025/0006243-7

CONCORRÊNCIA Nº 90007/SUB-IP/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXX

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXX (POR EXTENSO)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 53.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.7017.

NOTA DE EMPENHO: XXXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o  
Município de São Paulo, por meio de ..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

O Município de São Paulo, por sua ..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ...., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS.**

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A prestação dos serviços será executada nos locais especificados no Termo de Referência – Anexo II, do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses ou 720(setecentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de contrato.

**3.1.1** O prazo de execução da obra será de até 120(cento e vinte dias), contados da data fixada na Ordem de Início;

**3.1.2** A contratada deverá apresentar à SUBPREFEITURA IPIRANGA - CPO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

**A) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e**

**B) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução**

da obra:

- Risco de responsabilidade civil do construtor;

**SUB-IP/CAF/CPL**

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

- Contra acidentes de trabalho;
- Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

**3.1.3** A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início, junto a CPO.

**3.1.4** O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

**3.1.5** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 113 da Lei 14.133/2.021.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ). **4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....( . ), onerando a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

**4.4.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.7** (quando for o caso) As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo IB.

**4.8** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

***SUB-IP/CAF/CPL***

*R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000*

*<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>*

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **C CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2 SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**5.2.1** A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento), devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**A)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**B)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**C)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**D)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**E)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**F)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**G)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**H)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**I)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

**J)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**K)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**L)** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**M)** Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão respondidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsto na alínea anterior.

Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**6.2** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.3** A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO**

**7.1** Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF 275/2024 ou alterações posteriores e legislação vigente.

**7.1.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**7.1.3** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.4** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

**7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

**7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

**A)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**B)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND –  
i. ou outra equivalente na forma da lei;

**C)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

**D)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**E)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

**F)** Folha de Medição dos Serviços;

**G)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

**H)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

**I)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

**J)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

**K)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

- L)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- M)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- N)** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- O)** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
  - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
  - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- P)** No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição desses produtos;
  - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.6.1 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8** Por ocasião de cada pagamento, haverá retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela IN RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023.
- 7.9** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.6** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4** Em atendimento ao art. 92, inciso XIII, da LF nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 618 do Cód. Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto entregue.

**9.5** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

**9.6** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.6.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

**10.1** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades relacionadas no Termo de Referência e nas abaixo discriminadas: 10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades abaixo discriminadas, bem como contratada estará sujeita às penalidades relacionadas no Termo de Referência:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                  |
|------|----------------------------------|
| 1    | 0,2% do valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% do valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% do valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% do valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% do valor mensal do contrato |
| 6    | 4,0% do valor mensal do contrato |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | GRU | INCIDÊNCIA                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------|
| 1    | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                                                                                                           | 1   | Por empregado e por dia        |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                                                      | 6   | Por dia e por tarefa designada |
| 3    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                                                                      | 5   | Por ocorrência                 |
| 4    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                                                   | 6   | Por ocorrência                 |
| 5    | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                                          | 1   | Por item e por ocorrência      |
| 6    | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                    | 2   | Por ocorrência                 |
| 7    | Efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 6   | Por mês                        |
| 8    | Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.                                                                                                                                      | 6   | Por mês                        |
| 9    | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.                                            | 2   | Por ocorrência e por dia       |
| 10   | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.                                                      | 1   | Por ocorrência e por dia       |
| 11   | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.                                                                                                     | 1   | Por ocorrência e por dia       |

|    |                                                                                                                                                                                             |   |                                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------|
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia       |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.                                                            | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas                                                                                                  | 1 | Por item e por ocorrência      |
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.                            | 2 | Por item e por ocorrência      |
| 16 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.                                   | 2 | Por dia                        |
| 17 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.                                                 | 4 | Por ocorrência                 |

**10.2.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.2.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.5.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.2.6** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.2.6.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.2.7** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.2.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.2.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.3** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.4** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**10.5** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA**

**11.1** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de... do valor total do contrato, sob a modalidade .., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras c **CONTRATADAS**, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6** A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

**12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA** e a ata da sessão pública da concorrência sob fls \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº .....

**12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes aos atos.

**São Paulo, dd de mmm de aaaa.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU  
ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA  
COMUNIDADE HELIÓPOLIS

#### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
  - 5.1. CONSÓRCIO
  - 5.2. SUBCONTRATAÇÃO
  - 5.3. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO
  - 5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL
  - 5.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
  - 9.1. VISTORIA
  - 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
  - 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
  - 9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA
    - 9.5.1. EMPRESA
    - 9.5.2. PROFISSIONAL
10. INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO
11. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência consolida as informações contidas no Estudo técnico preliminar, e tem como objetivo subsidiar a formalização da Contratação de serviços comuns de engenharia para a execução das obras conforme objeto abaixo.

A demanda a ser apresentada neste documento está prevista no Plano do Orçamento Cidadão 2025.

## 2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS.**

O objeto designado se refere especialmente, às atividades que serão detalhadas no item 6 deste termo de referência e rege-se pela Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelo decreto municipal nº 62.100/2022.

A Modalidade de Licitação é de **Concorrência Pública**, pois o objeto do presente Termo de Referência, corresponde às obras e serviços comuns de engenharia.

O critério de julgamento será o de menor preço, pois o objeto do presente Termo de Referência, corresponde às obras e serviços comuns de engenharia, conforme previsto no Art. 34 da LF 14.133/21.

### **Prazo de execução da obra:**

- 120 (cento e vinte dias), contados da data fixada na Ordem de Início;

**Prazo de vigência do contrato:** 24 (vinte e quatro) meses ou 720 (setecentos e vinte) dias contatos a partir da data de assinatura do Termo de contrato.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da Contratação encontra-se em tópico específico do Estudo técnico Preliminar.

Dos regimes de contratação listados no art. 46 da LF 14.133/21, o regime de empreitada por unitário se mostra o modelo mais adequado para possíveis adequações nos quantitativos durante a execução da obra, sem prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, conforme § 3º do art. 18 da LF 14.133/21.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A fundamentação e descrição da Contratação encontra-se em tópico específico do Estudo técnico Preliminar.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste no edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas por essa Subprefeitura.

A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

Todo e qualquer necessidade de retrabalho (revisar e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, os produtos tenham sido recebidos, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a revisar e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço

correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Iniciadas as atividades necessárias, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos por essa Subprefeitura, para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a CONTRATANTE, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

A CONTRATADA deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV.

---

#### **5.1 CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade das obras.

#### **5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **5.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **5.4 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **5.5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá ainda observar o disposto no art. 45 da Lei nº 14.133/2021 o qual cita que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

III -Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto

causado pelas obras contratadas;

IV - Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Início da execução do objeto se dará após a emissão da ordem de serviço,

Descrição detalhada dos serviços se dará através do memorial descritivo.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, disponibilizado no [sítio eletrônico](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/) [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas\\_de\\_custos/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/)

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O recebimento das medições se dará ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 275/2024 ou alterações posteriores.

Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto:

a) artº 1º ao 4º da Portaria SF Nº 275 de 2024 e alterações posteriores.

Ressalta-se que o § 1º do art. 4º estipula que se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade Orçamentária adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega, pela contratada, da documentação prevista no artigo 1º desta Portaria.

b) no art. 142 do Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- número do contrato;
- A data da emissão;
- objeto do contrato;
- O período respectivo da medição;
- O valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme inciso I do art. 3º da Portaria SF 170/2020, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com a Portaria SF nº 9 de 12 de janeiro de 2021.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5% do valor estimado para contratação.

A presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

### **9.1 VISTORIA**

As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão

executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

As empresas interessadas poderão efetuar vistoria TÉCNICA, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, apresentar cópia autenticada da certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.

Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados acima, declaração de não vistoria. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta desconhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

A Declaração de Vistoria Técnica ou o Termo de Ausência de Vistoria Técnica deverão ser protocolados até a véspera da sessão pública de abertura do certame, junto à Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura."

## **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

B.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

C) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País

deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.

D) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, pela empresa participante:

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

### **9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

B.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

C) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

D) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

E) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

F) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

G) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

G.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

B) Capital Social ou Patrimônio Líquido com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial.

B.1) No caso da participação de empresas em forma de consórcio, a comprovação do valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido descrito no item anterior deverá ser acrescido em 30%. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 15, § 1º).

C) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

C.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

C.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)

C.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,

apresentada pelo fornecedor.

## **9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **9.5.1 EMPRESA**

A) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

B) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

| ITEM                                                                                                     | QUANT. | UN |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM – 8MPA                                            | 88,00  | M2 |
| CAIXILHO EM FERRO PERFILADO BASCULANTE                                                                   | 9,00   | M2 |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                        | 832,00 | KG |
| TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM<br>PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM | 87,00  | M2 |
| EMBOÇO – ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12                                                  | 177,00 | M2 |
| CONCRETO FCK=40 MPA - USINADO                                                                            | 15,00  | M3 |
| APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE- 2 DEMÃOS                                               | 177,00 | M2 |

C) Será admitido o somatório de até 03 atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da LICITANTE e relativos à sua capacidade técnico-operacional para OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

### **9.5.2 PROFISSIONAL**

A) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

B) Engenheiro civil ou arquiteto:

| ITEM                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM – 8MPA                                            |
| CAIXILHO EM FERRO PERFILADO BASCULANTE                                                                   |
| FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                        |
| TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM<br>PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM |
| EMBOÇO – ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12                                                  |
| CONCRETO FCK=40 MPA - USINADO                                                                            |
| APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE- 2 DEMÃOS                                               |

B) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

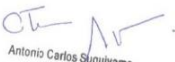
VALOR ESTIMADO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO (TABELA PMSP JAN/24 SEM DESONERAÇÃO: **R\$ 549.998,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

#### 1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão irão onerar a dotação

**53.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.7017.1**

As informações orçamentárias, foram fornecidas pela Coordenadoria de Administração e Finanças desta subprefeitura.

  
Antonio Carlos Sugiyama  
RF 628.848.1  
Supervisor de Projetos e Obras  
SUB-IP(CPO)/SPO



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (EMPRESA), estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.  
Telefone/fax nºs \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

- A)** Valor Total de Custo Básico: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)  
**B)** Valor Total do BDI: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)  
**C)** Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Data Base: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Prazo de Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da Ordem de Início a ser emitida pela unidade requisitante.**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**01.** Prazo de início da prestação dos serviços: a partir da assinatura do Termo de Contrato.

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III-A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| <b>PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL ESTIMATIVO</b><br><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS<br><b>LOCAL:</b> VILA HELIÓPOLIS<br><b>ENDEREÇO:</b> ESTRADA DAS LÁGRIMAS, 55 - VILA HELIÓPOLIS, SÃO PAULO - SP |            |              |                                                                                                                      |         |        |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------|
|  <b>CIDADE DE<br/>SÃO PAULO</b><br>SUBPREFEITURA<br>IPIRANGA                                                                                                                             |            |              |                                                                                                                      |         |        |                                                         |
| Cód.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº do Item | Fonte Tabela | Natureza dos Serviços                                                                                                | Un      | Quant. | EDIF/INFRA (JUL/25) CDHU 199 (AGO/25)<br>S/ DESONERAÇÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |              |                                                                                                                      |         |        | Preço Unitário                                          |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                |         |        | R\$ 12.280,62                                           |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                |         |        | R\$ 12.280,62                                           |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17-030-002 | EDIF         | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                            | M2      | 2,00   | R\$ 409,80                                              |
| 1.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01-005-040 | EDIF         | TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM                                                                              | M2      | 20,80  | R\$ 33,23                                               |
| 1.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17-090-003 | EDIF         | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS | UNXME S | 4,00   | R\$ 1.440,66                                            |
| 1.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02.01.180  | CDHU 199     | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                       | UNMES   | 4,00   | R\$ 1.251,80                                            |
| 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                    |         |        | R\$ 41.702,54                                           |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                    |         |        | R\$ 14.031,24                                           |
| 2.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20-003-060 | EDIF         | PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)                                                                                          | UN      | 1,00   | R\$ 5.148,67                                            |
| 2.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02.10.020  | CDHU 199     | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                                                        | M2      | 203,79 | R\$ 18,03                                               |
| 2.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01-005-002 | EDIF         | TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM                                                                                | M2      | 45,43  | R\$ 98,67                                               |
| 2.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01-005-007 | EDIF         | PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME                                                                             | M2      | 2,53   | R\$ 286,83                                              |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                               |         |        | R\$ 27.671,30                                           |
| 2.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-050-006 | EDIF         | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO                                                                              | M3      | 9,90   | R\$ 439,01                                              |
| 2.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                       | 04-050-001 | EDIF         | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO                                                      | M3      | 6,89   | R\$ 103,57                                              |
| 2.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17-060-095 | EDIF         | RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)                                             | M       | 122,64 | R\$ 66,91                                               |
| 2.2.4                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17-060-102 | EDIF         | RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO                                                                                    | M2      | 37,18  | R\$ 47,32                                               |
| 2.2.5                                                                                                                                                                                                                                                                       | 03-040-024 | EDIF         | LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO                                                                        | M2      | 115,50 | R\$ 10,25                                               |
| 2.2.6                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01-001-007 | EDIF         | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA                              | M3      | 70,24  | R\$ 163,19                                              |
| 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | ESTRUTURA                                                                                                            |         |        | R\$ 75.746,58                                           |
| 3.1                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | FUNDAÇÃO                                                                                                             |         |        | R\$ 47.433,27                                           |
| 3.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-001-001 | EDIF         | BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM                                                                                 | M       | 80,00  | R\$ 64,07                                               |
| 3.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01-004-001 | EDIF         | ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M                                                             | M3      | 56,09  | R\$ 82,59                                               |
| 3.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-002-010 | EDIF         | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                            | M2      | 65,99  | R\$ 6,47                                                |
| 3.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-002-015 | EDIF         | LASTRO DE BRITA                                                                                                      | M3      | 3,30   | R\$ 237,75                                              |
| 3.1.5                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-003-001 | EDIF         | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS                                                                                       | M2      | 91,56  | R\$ 89,88                                               |
| 3.1.6                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-004-004 | EDIF         | ARMADURA EM AÇO CA-50                                                                                                | KG      | 817,43 | R\$ 10,22                                               |
| 3.1.7                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-004-007 | EDIF         | ARMADURA EM AÇO CA-60                                                                                                | KG      | 544,95 | R\$ 10,62                                               |
| 3.1.8                                                                                                                                                                                                                                                                       | 03-003-024 | EDIF         | CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO                                                                                     | M3      | 13,62  | R\$ 618,16                                              |
| 3.1.9                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02-006-002 | EDIF         | ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA                                       | M2      | 14,97  | R\$ 161,87                                              |
| 3.1.10                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05-001-043 | EDIF         | PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS                                       | M2      | 118,81 | R\$ 18,37                                               |

**SUB-IP/CAF/CPL**

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

|            |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                 |            |          |     |          |            |                  |
|------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----|----------|------------|------------------|
| 3.1.11     | 02-006-010 | EDIF | REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APOLOAMENTO                                                                                                                                                                                                        | M3         | 36,17    | R\$ | 29,52    | R\$        | 1.067,73         |
| <b>3.2</b> |            |      | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                           |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>12.090,86</b> |
| 3.2.1      | 02-003-001 | EDIF | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS                                                                                                                                                                                                                  | M2         | 57,12    | R\$ | 89,88    | R\$        | 5.133,94         |
| 3.2.2      | 02-004-004 | EDIF | ARMADURA EM AÇO CA-50                                                                                                                                                                                                                           | KG         | 282,88   | R\$ | 10,22    | R\$        | 2.891,03         |
| 3.2.3      | 02-004-007 | EDIF | ARMADURA EM AÇO CA-60                                                                                                                                                                                                                           | KG         | 176,80   | R\$ | 10,62    | R\$        | 1.877,61         |
| 3.2.4      | 03-003-024 | EDIF | CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO                                                                                                                                                                                                                | M3         | 3,54     | R\$ | 618,16   | R\$        | 2.188,28         |
| <b>3.3</b> |            |      | <b>RAMPA DE ACESSO</b>                                                                                                                                                                                                                          |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>16.222,45</b> |
| 3.3.1      | 01-002-001 | EDIF | CORTE                                                                                                                                                                                                                                           | M3         | 9,90     | R\$ | 51,78    | R\$        | 512,62           |
| 3.3.2      | 01-002-011 | EDIF | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM                                                                                                                                                                                  | M3         | 9,90     | R\$ | 42,85    | R\$        | 424,21           |
| 3.3.3      | 01-002-005 | EDIF | ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL                                                                                                                                                                                                            | M3         | 9,90     | R\$ | 46,09    | R\$        | 456,29           |
| 3.3.4      | 17-002-047 | EDIF | NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO | M3         | 4,95     | R\$ | 694,45   | R\$        | 3.437,52         |
| 3.3.5      | 03-003-024 | EDIF | CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO                                                                                                                                                                                                                | M3         | 4,95     | R\$ | 618,16   | R\$        | 3.059,89         |
| 3.3.6      | 17-001-080 | EDIF | FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M                                                                                                                                                                                     | M          | 6,70     | R\$ | 1.218,43 | R\$        | 8.163,48         |
| 3.3.7      | 17-002-054 | EDIF | REBAIXAMENTO DE GUIA                                                                                                                                                                                                                            | M          | 4,00     | R\$ | 42,11    | R\$        | 168,44           |
| <b>4.0</b> |            |      | <b>ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                      |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>74.388,68</b> |
| <b>4.1</b> |            |      | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>42.698,89</b> |
| 4.1.1      | 04-001-031 | EDIF | VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 8MPA                                                                                                                                                                        | M2         | 177,15   | R\$ | 127,70   | R\$        | 22.622,05        |
| 4.1.2      | 04-001-098 | EDIF | VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                          | M3         | 5,68     | R\$ | 1.940,29 | R\$        | 11.020,84        |
| 4.1.3      | 17-045-001 | EDIF | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                               | M3XME<br>S | 673,56   | R\$ | 10,58    | R\$        | 7.126,26         |
| 4.1.4      | 17-045-002 | EDIF | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM                                                                                                                                                                                                     | M3         | 336,78   | R\$ | 5,73     | R\$        | 1.929,74         |
| <b>4.2</b> |            |      | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                               |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>31.689,79</b> |
| 4.2.1      | 08-001-006 | EDIF | PP.06 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - CORRER                                                                                                                                                                           | M2         | 3,52     | R\$ | 899,24   | R\$        | 3.165,32         |
| 4.2.2      | 08-001-005 | EDIF | PP.05 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 2 FOLHAS                                                                                                                                                                  | M2         | 4,40     | R\$ | 773,94   | R\$        | 3.405,33         |
| 4.2.3      | 08-002-013 | EDIF | CP.13 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE                                                                                                                                                                                                | M2         | 19,40    | R\$ | 959,33   | R\$        | 18.611,00        |
| 4.2.4      | 08-002-075 | EDIF | EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO                                                                                                                                                                                                        | M2         | 19,40    | R\$ | 161,21   | R\$        | 3.127,47         |
| 4.2.5      | 07-001-004 | EDIF | PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM                                                                                                                                                                    | UN         | 1,00     | R\$ | 942,15   | R\$        | 942,15           |
| 4.2.6      | 07-001-007 | EDIF | PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM                                                                                                                                                                                                  | UN         | 4,00     | R\$ | 609,63   | R\$        | 2.438,52         |
| <b>5.0</b> |            |      | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>71.358,24</b> |
| <b>5.1</b> |            |      | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>71.358,24</b> |
| 5.1.1      | 06-001-030 | EDIF | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                                                                                                                                                               | KG         | 1.664,50 | R\$ | 15,51    | R\$        | 25.816,39        |
| 5.1.2      | 06-001-031 | EDIF | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA                                                                                                                                                                                                   | KG         | 1.664,50 | R\$ | 3,62     | R\$        | 6.025,49         |
| 5.1.3      | 06-002-049 | EDIF | TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM                                                                                                                                         | M2         | 174,77   | R\$ | 215,20   | R\$        | 37.610,50        |
| 5.1.4      | 10-011-002 | EDIF | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM                                                                                                                                                                                   | M          | 15,36    | R\$ | 124,08   | R\$        | 1.905,86         |
| <b>6.0</b> |            |      | <b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                    |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>48.008,23</b> |
| <b>6.1</b> |            |      | <b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                    |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>48.008,23</b> |
| 6.1.1      | 03-004-022 | EDIF | LAJE MISTA TRELIÇADA H-15CM COM CAPEAMENTO 4CM (19CM)                                                                                                                                                                                           | M2         | 2,80     | R\$ | 208,59   | R\$        | 584,05           |
| 6.1.2      | 05-003-017 | EDIF | BD-12 IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSAO ASFÁLTICA MODIFICADA COM ELASTÔMEROS - ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE                                                                                                | M2         | 2,80     | R\$ | 149,96   | R\$        | 419,88           |
| 6.1.3      | 03-003-024 | EDIF | CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO                                                                                                                                                                                                                | M3         | 8,25     | R\$ | 618,16   | R\$        | 5.099,82         |
| 6.1.4      | 03-003-030 | EDIF | BOMBEAMENTO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                         | M3         | 50,00    | R\$ | 61,85    | R\$        | 3.092,50         |
| 6.1.5      | 05-003-040 | EDIF | REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3. ESPESSURA MÉDIA 30MM                                                                                                                                                                | M2         | 68,79    | R\$ | 50,23    | R\$        | 3.455,32         |
| 6.1.6      | 11-001-001 | EDIF | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3                                                                                                                                                                                               | M2         | 354,29   | R\$ | 19,11    | R\$        | 6.770,48         |
| 6.1.7      | 11-001-008 | EDIF | EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12                                                                                                                                                                                         | M2         | 354,29   | R\$ | 53,95    | R\$        | 19.113,94        |
| 6.1.8      | 11-002-025 | EDIF | AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM                                                                                                                                                                            | M2         | 60,12    | R\$ | 85,39    | R\$        | 5.133,64         |
| 6.1.9      | 13-002-038 | EDIF | PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)                                                                                                                                        | M2         | 13,90    | R\$ | 312,13   | R\$        | 4.338,60         |
| <b>7.0</b> |            |      | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                    |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>28.931,64</b> |
| <b>7.1</b> |            |      | <b>IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                                     |            |          |     |          | <b>R\$</b> | <b>10.366,80</b> |
| 7.1.1      | 09-001-053 | EDIF | ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA                                                                                                                                                                                                | UN         | 1,00     | R\$ | 4.377,66 | R\$        | 4.377,66         |

|            |            |      |                                                                                                                                                                                                                      |    |        |     |        |            |                  |
|------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----|--------|------------|------------------|
| 7.1.2      | 09-002-053 | EDIF | ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"                                                                                                                                                            | M  | 15,00  | R\$ | 37,06  | R\$        | 555,90           |
| 7.1.3      | 09-002-025 | EDIF | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"                                                                                                                                                   | M  | 1,50   | R\$ | 78,20  | R\$        | 117,30           |
| 7.1.4      | 09-005-033 | EDIF | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"                                                                                                                                                                                | UN | 2,00   | R\$ | 101,88 | R\$        | 203,76           |
| 7.1.5      | 09-005-042 | EDIF | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM                                                                                                                                                | UN | 2,00   | R\$ | 199,87 | R\$        | 399,74           |
| 7.1.6      | 09-080-021 | EDIF | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2                                                                                                                                                                    | UN | 2,00   | R\$ | 27,09  | R\$        | 54,18            |
| 7.1.7      | 09-080-023 | EDIF | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2                                                                                                                                                                    | UN | 6,00   | R\$ | 40,26  | R\$        | 241,56           |
| 7.1.8      | 09-003-108 | EDIF | CABO DE COBRE 25MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C                                                                                                                           | M  | 20,00  | R\$ | 29,06  | R\$        | 581,20           |
| 7.1.9      | 09-003-110 | EDIF | CABO DE COBRE 50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C                                                                                                                           | M  | 60,00  | R\$ | 53,15  | R\$        | 3.189,00         |
| 7.1.10     | 09-002-098 | EDIF | ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO                                                                                                                                                                  | M  | 15,00  | R\$ | 43,10  | R\$        | 646,50           |
| <b>7.2</b> |            |      | <b>DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                         |    |        |     |        | <b>R\$</b> | <b>9.635,61</b>  |
| 7.2.1      | 09-005-083 | EDIF | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES                                                                                                                                                              | UN | 1,00   | R\$ | 333,92 | R\$        | 333,92           |
| 7.2.2      | 09-006-090 | EDIF | CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 6,00MM2                                                                                                                                                                         | M  | 3,00   | R\$ | 11,22  | R\$        | 33,66            |
| 7.2.3      | 09-006-099 | EDIF | ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO                                                                                                                                                                               | UN | 1,00   | R\$ | 437,68 | R\$        | 437,68           |
| 7.2.4      | 09-008-015 | EDIF | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A                                                                                                                                                                | UN | 1,00   | R\$ | 107,91 | R\$        | 107,91           |
| 7.2.5      | 09-008-014 | EDIF | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A                                                                                                                                                                 | UN | 4,00   | R\$ | 116,16 | R\$        | 464,64           |
| 7.2.6      | 09-006-075 | EDIF | BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM                                                                                                                                                                               | M  | 1,00   | R\$ | 63,39  | R\$        | 63,39            |
| 7.2.7      | 09-006-088 | EDIF | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM                                                                                                                                                    | M2 | 0,06   | R\$ | 326,18 | R\$        | 19,57            |
| 7.2.8      | 09-004-060 | EDIF | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA                                                                                                                                                                    | UN | 4,00   | R\$ | 66,34  | R\$        | 265,36           |
| 7.2.9      | 09-004-068 | EDIF | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V                                                                                                                                             | UN | 1,00   | R\$ | 264,68 | R\$        | 264,68           |
| 7.2.10     | 09-013-013 | EDIF | PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                  | M  | 34,30  | R\$ | 53,37  | R\$        | 1.830,59         |
| 7.2.11     | 09-002-021 | EDIF | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"                                                                                                                                                 | M  | 42,04  | R\$ | 33,60  | R\$        | 1.412,54         |
| 7.2.12     | 09-002-055 | EDIF | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")                                                                                                                                                       | M  | 24,82  | R\$ | 10,24  | R\$        | 254,15           |
| 7.2.13     | 09-002-056 | EDIF | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 32MM (1")                                                                                                                                                         | M  | 15,00  | R\$ | 9,97   | R\$        | 149,55           |
| 7.2.14     | 09-003-103 | EDIF | CABO DE COBRE 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C                                                                                                                         | M  | 383,33 | R\$ | 4,95   | R\$        | 1.897,48         |
| 7.2.15     | 09-003-105 | EDIF | CABO DE COBRE 6MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C                                                                                                                            | M  | 220,64 | R\$ | 9,52   | R\$        | 2.100,49         |
| <b>7.3</b> |            |      | <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |     |        | <b>R\$</b> | <b>8.929,23</b>  |
| 7.3.1      | 09-005-022 | EDIF | CAIXA DE PVC 10X5X5CM, INCLUSIVE ESPELHO                                                                                                                                                                             | UN | 5,00   | R\$ | 14,82  | R\$        | 74,10            |
| 7.3.2      | 09-005-029 | EDIF | CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"                                                                                                                                                                              | UN | 18,00  | R\$ | 23,51  | R\$        | 423,18           |
| 7.3.3      | 09-007-001 | EDIF | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"                                                                                                                                                              | UN | 5,00   | R\$ | 171,02 | R\$        | 855,10           |
| 7.3.4      | 09-007-050 | EDIF | PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"                                                                                                                                                           | UN | 2,00   | R\$ | 292,72 | R\$        | 585,44           |
| 7.3.5      | 09-007-061 | EDIF | PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"                                                                                                                                                                | UN | 9,00   | R\$ | 250,73 | R\$        | 2.256,57         |
| 7.3.6      | 09-009-088 | EDIF | LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W | UN | 12,00  | R\$ | 394,57 | R\$        | 4.734,84         |
| <b>8.0</b> |            |      | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                                                       |    |        |     |        | <b>R\$</b> | <b>23.671,81</b> |
| <b>8.1</b> |            |      | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                                                       |    |        |     |        | <b>R\$</b> | <b>10.781,57</b> |
| 8.1.1      | 10-001-001 | EDIF | HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"                                                                                                                                                                                   | UN | 1,00   | R\$ | 340,85 | R\$        | 340,85           |
| 8.1.2      | 10-001-019 | EDIF | HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA                                                                                                                                            | UN | 1,00   | R\$ | 586,55 | R\$        | 586,55           |
| 8.1.3      | 10-002-018 | EDIF | HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS                                                                                                                                                                       | UN | 1,00   | R\$ | 871,09 | R\$        | 871,09           |
| 8.1.4      | 10-002-091 | EDIF | TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"                                                                                                                                                                                    | UN | 1,00   | R\$ | 115,71 | R\$        | 115,71           |
| 8.1.5      | 10-010-094 | EDIF | HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO                                                                                                                                                       | M3 | 1,18   | R\$ | 69,91  | R\$        | 82,49            |
| 8.1.6      | 10-010-095 | EDIF | HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)                                                                                                                                                    | M3 | 0,11   | R\$ | 587,02 | R\$        | 64,57            |

**SUB-IP/CAF/CPL**

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

|             |            |          |                                                                                                     |    |        |     |          |            |                  |
|-------------|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----|----------|------------|------------------|
| 8.1.7       | 10-010-096 | EDIF     | HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA                           | M2 | 3,20   | R\$ | 346,78   | R\$        | 1.109,69         |
| 8.1.8       | 10-010-097 | EDIF     | HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA                             | M2 | 0,86   | R\$ | 476,60   | R\$        | 409,87           |
| 8.1.9       | 10-010-098 | EDIF     | HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO                                            | M2 | 2,24   | R\$ | 273,06   | R\$        | 611,65           |
| 8.1.10      | 10-010-036 | EDIF     | CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR                               | UN | 1,00   | R\$ | 436,00   | R\$        | 436,00           |
| 8.1.11      | 10-009-030 | EDIF     | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")                                    | M  | 10,00  | R\$ | 28,59    | R\$        | 285,90           |
| 8.1.12      | 10-009-033 | EDIF     | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")                                       | M  | 45,00  | R\$ | 51,47    | R\$        | 2.316,15         |
| 8.1.13      | 10-010-001 | EDIF     | RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM                                 | UN | 4,00   | R\$ | 53,12    | R\$        | 212,48           |
| 8.1.14      | 10-010-015 | EDIF     | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO 250X230X75MM                                                           | UN | 2,00   | R\$ | 116,00   | R\$        | 232,00           |
| 8.1.15      | 10-010-101 | EDIF     | INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE VENTILAÇÃO - 100 MM                                                       | UN | 1,00   | R\$ | 46,92    | R\$        | 46,92            |
| 8.1.16      | 10-012-016 | EDIF     | CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")                                          | M  | 9,00   | R\$ | 45,97    | R\$        | 413,73           |
| 8.1.17      | 10-012-098 | EDIF     | ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO                                                  | M  | 40,00  | R\$ | 43,10    | R\$        | 1.724,00         |
| 8.1.18      | 10-002-061 | EDIF     | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")                                             | M  | 25,42  | R\$ | 15,87    | R\$        | 403,41           |
| 8.1.19      | 10-002-062 | EDIF     | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")                                               | M  | 11,45  | R\$ | 24,37    | R\$        | 279,03           |
| 8.1.20      | 10-002-081 | EDIF     | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"                                                            | UN | 2,00   | R\$ | 76,17    | R\$        | 152,34           |
| 8.1.21      | 10-002-082 | EDIF     | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"                                                              | UN | 1,00   | R\$ | 87,14    | R\$        | 87,14            |
| <b>8.2</b>  |            |          | <b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>                                                                  |    |        |     |          | <b>R\$</b> | <b>12.890,24</b> |
| 8.2.1       | 44.03.050  | CDHU 199 | DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR                                  | UN | 3,00   | R\$ | 76,22    | R\$        | 228,66           |
| 8.2.2       | 10-014-091 | EDIF     | SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO                                                                      | UN | 3,00   | R\$ | 73,86    | R\$        | 221,58           |
| 8.2.3       | 10-014-097 | EDIF     | PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS                                                                  | UN | 3,00   | R\$ | 73,81    | R\$        | 221,43           |
| 8.2.4       | 17-005-020 | EDIF     | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)                     | UN | 2,00   | R\$ | 183,90   | R\$        | 367,80           |
| 8.2.5       | 17-005-021 | EDIF     | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)                     | UN | 1,00   | R\$ | 219,55   | R\$        | 219,55           |
| 8.2.6       | 17-005-027 | EDIF     | BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF                                                         | UN | 1,00   | R\$ | 426,29   | R\$        | 426,29           |
| 8.2.7       | 30.06.061  | CDHU 199 | SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE | CJ | 1,00   | R\$ | 290,49   | R\$        | 290,49           |
| 8.2.8       | 10-013-014 | EDIF     | LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA                                 | UN | 1,00   | R\$ | 1.234,38 | R\$        | 1.234,38         |
| 8.2.9       | 10-013-105 | EDIF     | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA                                                               | UN | 2,00   | R\$ | 314,18   | R\$        | 628,36           |
| 8.2.10      | 10-013-005 | EDIF     | BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA                                       | UN | 1,00   | R\$ | 1.236,50 | R\$        | 1.236,50         |
| 8.2.11      | 10-013-003 | EDIF     | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA                                                  | UN | 2,00   | R\$ | 1.176,76 | R\$        | 2.353,52         |
| 8.2.12      | 10-014-010 | EDIF     | TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO                                     | UN | 3,00   | R\$ | 593,65   | R\$        | 1.780,95         |
| 8.2.13      | 10-014-003 | EDIF     | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"                                            | UN | 1,00   | R\$ | 55,44    | R\$        | 55,44            |
| 8.2.14      | 10-014-008 | EDIF     | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"                                      | UN | 1,00   | R\$ | 195,86   | R\$        | 195,86           |
| 8.2.15      | 10-013-040 | EDIF     | TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA                       | UN | 1,00   | R\$ | 1.116,89 | R\$        | 1.116,89         |
| 8.2.16      | 10-014-075 | EDIF     | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM                                  | M2 | 1,54   | R\$ | 631,46   | R\$        | 972,44           |
| 8.2.17      | 10-013-055 | EDIF     | CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM                                               | UN | 1,00   | R\$ | 1.340,10 | R\$        | 1.340,10         |
| <b>9.0</b>  |            |          | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                  |    |        |     |          | <b>R\$</b> | <b>33.349,43</b> |
| <b>9.1</b>  |            |          | <b>PINTURA</b>                                                                                      |    |        |     |          | <b>R\$</b> | <b>33.349,43</b> |
| 9.1.1       | 15-003-004 | EDIF     | TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS                                    | M  | 15,36  | R\$ | 11,25    | R\$        | 172,80           |
| 9.1.2       | 10-025-001 | INFRA    | APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS                                         | M2 | 354,29 | R\$ | 82,73    | R\$        | 29.310,41        |
| 9.1.3       | 33.06.020  | CDHU 199 | ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS                                                            | M2 | 135,23 | R\$ | 28,59    | R\$        | 3.866,22         |
| <b>10.0</b> |            |          | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                      |    |        |     |          | <b>R\$</b> | <b>3.394,65</b>  |
| <b>10.1</b> |            |          | <b>LIMPEZA FINAL</b>                                                                                |    |        |     |          | <b>R\$</b> | <b>3.394,65</b>  |
| 10.1.1      | 55.01.020  | CDHU 199 | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                               | M2 | 213,50 | R\$ | 15,90    | R\$        | 3.394,65         |

|        |            |       |                               |   |        |            |                |
|--------|------------|-------|-------------------------------|---|--------|------------|----------------|
| 11.0   |            |       | ADMINISTRAÇÃO                 |   |        |            | R\$ 45.080,00  |
| 11.1   |            |       | EQUIPE TÉCNICA                |   |        |            | R\$ 45.080,00  |
| 11.1.1 | 20-003-003 | EDIF  | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR  | H | 160,00 | R\$ 135,47 | R\$ 21.675,20  |
| 11.1.2 | 12-012-000 | INFRA | ENCARREGADO                   | H | 320,00 | R\$ 73,14  | R\$ 23.404,80  |
|        |            |       | SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI |   |        |            | R\$ 457.912,42 |
|        |            |       | BDI EDIFICAÇÕES               |   |        | 20,11%     | R\$ 92.086,18  |
|        |            |       | TOTAL EDIFICAÇÕES BDI         |   |        |            | R\$ 549.998,60 |

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025

PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO III-B – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| DETALHAMENTO DA TAXA BDI                                                                                                                      | TAXA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Item A: Administração Central                                                                                                                 |      |
| Item B: Lucro                                                                                                                                 |      |
| Item C: PIS                                                                                                                                   |      |
| Item D: COFINS                                                                                                                                |      |
| Item E: ISS                                                                                                                                   |      |
| Taxa BDI => Fórmula = $\{[(1 + \text{Item A}) \times (1 + \text{Item B})] \div [(1 - (\text{Item C} + \text{Item D} + \text{Item E}))]\} - 1$ |      |

**ESTÁ PLANILHA POSSUI CARÁTER DEMONSTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025

PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA  
(BALANÇO PATRIMONIAL) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

|                                   |                                                                                                                               |        |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Índice de Liquidez Geral (LG):    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ | ≥ 1.00 |
| Índice de Liquidez Corrente (LC): | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   | ≥ 1.00 |
| Índice de Solvência Geral (ISG):  | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        | ≥ 1.00 |

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, CRC do contador)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

**1)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**2)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** Que não se encontra declarada inidônea, que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**4)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

**5)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**6)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**9)** Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa), não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

1) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, quando limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que disponibilizará todos os equipamentos, maquinários, equipes técnicas e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e perfeita condição de atendimento para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/SUB-IP/2025 .

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025

PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, [nome completo do responsável técnico], na qualidade de responsável técnico, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que realizei a visita e vistoria do local de execução dos serviços, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo suas dimensões físicas e os riscos envolvidos. Assim, declaro estar ciente de todas as condições do local e, portanto, não podendo alegar qualquer desconhecimento para fins de formulação da proposta ou cumprimento do contrato.

**Acompanha esta Declaração:**

- 1) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO emitido conforme disposto nos itens 7 do Edital;
- 2) Cópia validada autenticada do Registro do profissional técnico junto ao CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto).

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

---

(nome completo, CREA/CAU e assinatura do responsável pela vistoria)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **ANEXO X - MODELO TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

Eu, [nome completo do responsável técnico], na qualidade de responsável técnico, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que optamos pela não realização da vistoria técnica referente ao objeto da licitação mencionada no Edital em epígrafe e que estamos ciente de que, por essa razão, não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições de trabalho, de acesso ou do escopo contratual, durante a execução dos serviços, como justificativa para qualquer solicitação ou eventualidade.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do(s) local(is), das condições de acesso e do escopo da licitação, objeto do referido Edital.

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

---

(nome completo, CREA/CAU e assinatura do responsável pela vistoria)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO 48.184/07  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ vencedora do procedimento licitatório acima identificado, declaro por ela, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto no 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº xx/SUB-IP/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/SUB-IP/2025

PROCESSO SEI Nº 6039.2025/0006243-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE HELIÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

| NOME DO PROFISSIONAL | VÍNCULO PROFISSIONAL |
|----------------------|----------------------|
|                      |                      |

(local do estabelecimento), DIA de MÊS de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)